



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.419926/2021-09/SESAU/RO**, cujo objeto é a **Reforma e ampliação do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), no município de São Francisco do Guaporé – RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] decidiu **INABILITAR** a empresa: **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA - EPP** por não comprovar qualificação técnica profissional para os serviços de "Execução/Instalação de grupo gerador", "Execução/Instalação de estação de tratamento de efluentes sanitários" e "Execução/Instalação de subestação", descumprindo assim, o item 15.3, alínea "c" do Edital, por não comprovar qualificação técnica operacional para os serviços de "Execução/Instalação de grupo gerador trifásico", "Estação de tratamento de efluentes sanitários com capacidade de vazão de 9,0 m³/dia ou superior" e "Subestação com transformadores pedestal de 150 Kva ou superior", descumprindo assim, o item 15.3, alínea "e" do Edital, por não apresentar a declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprindo parcialmente assim, o item 15.1, alínea "e" do Edital, bem como por não comprovar saúde financeira mediante relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, contrariando o exigido no subitem 15.4.5 do Edital. Em face do exposto, a Presidente da Comissão declarou o certame **FRACASSADO**.

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse da empresa em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 29/12/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044835326** e o código CRC **7BE245D0**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.419926/2021-09

SEI nº 0044835326